LEI Nº 564/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRA PARA FINS COMUNITÁrios.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de S.Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal de São Lourenço d'Oeste autorizado a receber em doação, a favor do Município, as áreas de terras que especifica:

a) Área com 1.800 m2 de Frederico Jung da Silva, destinada à E.I. Municipal São Brás, situada na Linha Miotto, dentro das seguintes confrontações:
Ao Norte, Sul eLeste com o Doador, e ao Oeste com o Rio Macaco;

b) Área com 2.500 m2 de Cornélio Antonio Campanhoni destinada à E.I. Municipal Princesa Isabel, situada na Linha Prata, dentro das seguintes confrontações:
Ao Norte, Sul e Oeste com o Doador e ao Leste com a Estrada Municipal São Roque/santa Inês;

c) Área com 1.500 m2 de Pedro Arcenio Walthier, destinada à E.I.Municipal Castelo Branco em Linha Fátima, situada dentro das seguintes confrontações:
Ao Sul, Leste e Oeste com o Doador e ao Norte com uma Sanga.

Parágrafo Único:- As áreas, a receber em doação, destinam-se única e exclusivamente a fins comunitários.

Art. 2º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar as Escrituras Públicas de doação das áreas referidas no Art. 1º e a incorporá-las ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste SC, em 24 de agôsto de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Stanzerla
Presidente da Câmara

João Fiorenzi
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.